



OF/SGM/093/2023

Caxias do Sul, 30 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que desafeta e autoriza permuta de parte imóvel de propriedade do Município de Caxias do Sul por imóvel de propriedade de Maria de Lourdes Benedetti, atingido por Decreto de Utilidade Pública.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2023 às 15:03
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente expediente trata de proposição legislativa para autorizar o Município de Caxias do Sul a permutar área de sua propriedade, como forma de indenização de imóvel particular atingido pelo Decreto de Utilidade Pública nº 21.373, de 28 de janeiro de 2021.

Trata-se de área declarada de utilizada pública para a implantação de obras de macrodrenagem da Bacia do Arroio Aliança, para a qual há a necessidade de desapropriação do lote 074 – quadra 2043.

Diante da atual situação econômica, que dificulta a indenização dos imóveis particulares de forma pecuniária, propôs-se que a indenização da área atingida se dê através da permuta por imóvel de propriedade do Município. Após realização de negociação entre as partes, Município de Caxias do Sul, e Maria de Lourdes Benedetti, proprietária do imóvel particular, houve o aceite da proposição.

Os imóveis possuem valores equivalentes, conforme laudos de avaliação emitidos pela Gerência de Avaliações do Município. Estabeleceu-se, assim, a circunstância necessária para encaminhamento da referida proposta de legislação.

É fonte subsidiária deste o processo administrativo nº202147519.

Na expectativa de aprovação do presente Projeto, pelos(as) Nobres Vereadores(as), colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 30 de março de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2023 às 15:03
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 30/03/2023 15:07

Disponibilizado em 30/Março/2023

Comissões: CCJL, CDUTH-30/03/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento&identificadorDocumento=A1255.482.2023 ou acessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento e digitando o código de documento A1255.482.2023.



PROJETO DE LEI nº 35/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Desafeta e autoriza permuta de parte imóvel de propriedade do Município de Caxias do Sul por imóvel de propriedade de Maria de Lourdes Benedetti, atingido por Decreto de Utilidade Pública.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município, localizado no perímetro urbano, no Bairro Cinquentenário, nesta cidade, por imóvel de propriedade de Maria de Lourdes Benedetti, localizado no perímetro urbano, no Bairro Marechal Floriano, para a implantação de obras de macrodrenagem da Bacia do Arroio Aliança, constituídos das áreas a seguir descritas:

I - de propriedade do Município de Caxias do Sul:

a) parte do atual lote urbano nº 045, quadra nº 2503, ANVUP nº 305, com área superficial de 376,00m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: a noroeste, por 27,38 metros, confrontando área remanescente do mesmo lote 045; a nordeste, por 13,88 metros, confrontando com a Av. Ruben Bento Alves; a sudeste, por 27,38 metros, confrontando com a área remanescente do mesmo lote 045; e a sudoeste, por 13,58 metros confrontando com área remanescente do mesmo lote 045, objeto da matrícula nº 153.133, 1ª Zona de Caxias do Sul.

II - de propriedade de Maria de Lourdes Benedetti:

b) um terreno urbano, constituído pelo atual lote administrativo nº 74 da quadra nº 2043, originário do desmembramento do antigo lote nº 43, da mesma quadra, com testada para a Rua Luiz Covolan, lado par, distando 44,05m da esquina formada com a Rua Professor Marcos Martini, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a rua Guido D'Andrea, Avenida Ruben Bento Alves e Arroio Tega, contendo uma casa velha de madeira, própria para moradia, com área construída de 50,19m² e um prédio residencial/comercial de construção mista de dois pavimentos com 237,03m² de área construída, sita a Rua Luiz Covolan, sob nº predial 1266, tendo dito terreno 300,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: a nordeste, por 14,15m com a Rua Luiz Covolan; a noroeste, por 20,54m com lote 65; a sudeste, por duas linhas sendo a primeira de 11,95m e a segunda 18,92m ambas com lote 75; e a sudoeste por duas linhas, sendo a primeira 5,74m e a segunda de 4,82m ambas com lote 45, objeto da matrícula nº 190.196, 1ª Zona de Caxias do Sul.



Art. 2º Os imóveis, objeto de permuta, apresentam equivalência de valores.

Art. 3º Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo para categoria de bem dominical a área descrita junto ao art. 1º, inciso I.

Art. 4º À Secretaria Municipal do Urbanismo cabe proceder os atos administrativos decorrentes da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL